

Executivo 1

QUARTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2009

**GABINETE
DA GOVERNADORA**



DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 381/2009 – GS/GEPES, datado de 22 de abril de 2009, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia-SEDECT, conforme Processo nº. 2009/150790;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-129 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia-SEDECT, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 28 de maio e 26 de junho de 2008,
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a candidata relacionada neste Decreto para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo abaixo discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia-SEDECT.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA – SERVIÇO SOCIAL MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO XAVIER DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 287 – GAB/IDEFLOR, datado de 15 de junho de 2009;

Considerando que o candidato a seguir relacionado foi aprovado e nomeado no Concurso Público C-127 do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará-DEFLOR, mas não tomou posse dentro do prazo previsto em Lei, conforme Processo nº. 2009/225166,
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, com base nos termos do art. 22, § 3º, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a nomeação do candidato relacionado no presente Decreto, o qual foi nomeado para exercer o cargo a seguir discriminado, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará-IDEFLOR.

REGIÃO: BAIXO AMAZONAS

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO FLORESTAL – ENGENHARIA FLORESTAL

OMAR SILVA ALMEIDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRET O

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar o CAP QOSPM RG 27248 CARLOS ADRIANO BENTES HORTA a viajar para as cidades de Miami e Orlando-EUA, no período de 19 a 29 de agosto de 2009, sem ônus para o Estado, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: autorizar MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA IMBIRIBA MITSCHHEIN, Secretária-Chefe da Coordenadoria de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento Sustentável, e ROBERTA MENDONÇA DE CARVALHO, Assessora de Cooperação Internacional, a viajarem para Quito-Ecuador, nos dias 6 e 7 de julho de 2009, a fim de participarem da *reunião de trabalho do Comitê Temporário do FALA*, concedendo, a cada uma, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 1

(uma) diária.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

conceder a MARCÍLIO DE ABREU MONTEIRO, Secretário de Estado de Projetos Estratégicos, no período de 9 a 31 de julho de 2009, as férias interrompidas mediante Decreto datado de 26 de janeiro de 2009, referentes ao período aquisitivo 2007/2008, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, LEONARDO LÚCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário-Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE JUNHO DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.776, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Homologa o Decreto nº 603/09, de 22 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 603/09, de 22 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,
R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 603/09, de 22 de maio de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 603/09

DE 22 DE MAIO DE 2009

Dispõe sobre a "situação de emergência" devido a precipitação pluviométrica fora do normal ocorrida na região.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras no uso de suas atribuições legais conferidas pela Carta Magna em seu inciso XXXIX do Art. 10 de Lei Orgânica do Município de Santa Maria das Barreiras e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº. 5376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO a forte precipitação pluviométrica que se abateu sobre a Região;

CONSIDERANDO que devido a essa forte precipitação pluviométrica o Sistema viário, (estradas principais, vicinais, bueiros, pontes etc.) ficou seriamente comprometido, tornando quase que impraticável o acesso à Sede do Município bem como o deslocamento para os vários distritos;

CONSIDERANDO que a recuperação do sistema viário do Município demanda um investimento de grande vulto e a Prefeitura não dispõe de verba necessária para realizar os serviços necessários para tal empreitada;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada "Situação de emergência" pelo período

de 90 (noventa) dias em todo o Município de Santa Maria das Barreiras em virtude dos inúmeros estragos causados pelas fortes chuvas ao sistema viário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições entre contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias de maio de 2009.

ODACIR DAL SANTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.777, DE 30 DE JUNHO DE 2009

Homologa o Decreto nº 127/09, de 17 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando o Decreto nº 127/09, de 17 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência", tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,
R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 127/09, de 17 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 127/09.

17 DE ABRIL DE 2009.

Declara em situação anormal caracterizada como situação de emergência a área do município afetada NE. HIG 12.301 - Enchentes e inundações graduais.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, Antônio Paulino da Silva, no uso de suas atribuições legais, dispostas no artigo 90, parágrafo IX e XXVIII da Lei Orgânica municipal de São Felix do Xingu, combinando com as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de Fevereiro de 2005, e a Resolução nº 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o grande volume de chuvas que atingiu toda a região de São Félix do Xingu a partir de outubro do ano de 2008;

CONSIDERANDO Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO o grande impacto que as chuvas trouxeram, danificando e destruído vicinais, deslocando e destruindo pontes de acessos aos Projetos de Assentamento, bem como bueiros, tornando as estradas intransitáveis;

CONSIDERANDO que grandes quantidades de Vilas e Distritos do Município na zona rural ficaram incomunicáveis com a sede do Município;

CONSIDERANDO a situação emergencial que se encontram diversas famílias moradoras das regiões afetadas, colocando em iminente risco de morte e de danos a saúde e a integridade física dos munícipes;

De acordo com a Resolução Nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre foi